



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

LEI MUNICIPAL Nº 6407/2016

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

**Autoriza o Executivo Municipal abrir
crédito adicional – suplementar**

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro da seguinte classificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 0301 031 2,176 Manutenção Programa Incentivo Saúde da Família – PSF
3.1.90.11.00.00 – 3750 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$10.000,00
FR: 4090 PSF - PROG. ESTADUAL "SAÚDE P/ TODOS"

Art.2º Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior a REDUÇÃO de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 0301 031 2,019 Manutenção Programa Farmácia Central
3.1.90.11.00.00 – 825 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$10.000,00
FR: 4090 PSF - PROG. ESTADUAL "SAÚDE P/ TODOS"

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ (RS), EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Milena Cereser da Rosa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº5290/2015

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 10 de novembro de 2016.